

Lei nº 3/58 - de 29 de Janeiro de 1958

Autoriza a Prefeitura a despenda a importância de cr\$ 5.000,00 de subvenção mensal à Pessoa Física ou Jurídica que se propõe a instalar nesta cidade, uma linha de transport. Marítimo para a parte do Município:

O Senhor Doutor José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ilhabela, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sancionou e promulgou seguinte lei:

Art 1º: Autoriza a Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela autorizada a conceder uma subvenção de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros mensais) a pessoa física ou jurídica que se propõe a instalar nesta cidade uma linha de transport. marítimo para a parte do Município.

Artigo 2º: A Pessoa que instalar a linha de transport. fica obrigada a fazer um contrato com a Prefeitura.

Art 3º: Faz o Senhor Prefeito Municipal a proceder as devidas operações de crédito necessárias à cobertura das despesas decorrentes da presente lei.

Art 4º: Esta lei entrará em vigor no

25

data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário

a) José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria  
da Prefeitura Municipal da Estância Balneária  
de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 29-58

Faz saber que a Câmara Municipal  
decretou a sanção e promulga a  
seguinte lei:

Art 1º - Fica a Prefeitura Municipal auto-  
rizada a conceder

a) José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

a) M. J.

data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

a) José Alberto dos Santos  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secre-  
taria da Prefeitura Municipal da Estância  
Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,  
em 29 de Janeiro de 1958

a) Julcy de Oliveira Soares

Secretário da Prefeitura

